



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014.

Processo Administrativo n.º 2014.03.0339

Objeto: aquisição de um veículo SUV, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.

INDICE

PREÂMBULO	1
1 DO OBJETO	1
2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
2.1 DA HABILITAÇÃO	3
2.2 DA PROPOSTA FINANCEIRA	4
3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	5
4 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	6
5 DAS OBRIGAÇÕES	6
7 DA ASSINATURA DO CONTRATO	8
8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	8
9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
10 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	8
11 DISPOSIÇÕES GERAIS	9
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO	16
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	22
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES	24
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	25





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014

Processo Licitatório nº 2014.03.0339
Tomada de Preços nº 003/2014

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, através de sua comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 2.217 de janeiro de 2014, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços**, para aquisição de um **veículo SUV a gasolina**, conforme **especificação** do Termo de Referencia – **Anexo I, e Anexo III** – modelo de proposta, deste Instrumento Convocatório, em observância estrita da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus anexos. Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 13:00 horas do dia 21/11/2014, à Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Paracatu, Centro, Paracatu-MG. Os envelopes “**Habilitação**” serão abertos no dia 21/11/2014, às 14:00 horas na sala de licitação da Câmara Municipal de Paracatu, à Praça JK, nº 449, centro, Paracatu-MG, CEP 38.600-000. Os envelopes “**Proposta Financeira**” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser abertos imediatamente caso estejam presentes todos os licitantes e estes, expressamente, renunciem ao prazo recursal.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo SUV, à gasolina, conforme especificações exatas contidas no Termo de Referencia – Anexo I, referendado no modelo de proposta - Anexo II deste Instrumento Convocatório, com **dação em pagamento** dos seguintes veículos, de propriedade da Câmara Municipal de Paracatu avaliados conjuntamente no valor de R\$ R\$22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais), conforme laudo da Comissão Especial criada pela Portaria 2.304 de 28 de outubro de 2014, no Processo Administrativo para avaliação nº 2014.00.0028:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

1 Veículo GOL 16V POWER 16 Válvulas, placa HMM-8007, cor BRANCA, chassi 9BWCA5XX2T101103, renavam 00000776683349; ano de fabricação/modelo: 2002/2002;

2 Veículo VECTRA Sedan Elegance, placa HLF-0861, cor PRATA, chassi 9BGAB69C0AB122489, renavam 00000153893850; ano de fabricação/modelo: 2009/2010.

Será obrigatória a vistoria dos veículos que serão dados como parte do pagamento na aquisição dos novos automóveis, os quais estarão à disposição dos interessados na garagem da Câmara Municipal de Paracatu, à Praça JK, 449 - Centro.

A visita para vistoria deverá ser agendada nos dias 10 e 11/11/2014, no horário de 13:00 às 16:00 horas através do telefone (38) 3672.3003 – ramal 211 – Nilo Filho e deverá ser realizada no período de 12 a 18/11/2014, no período de 13:00 às 17:00 horas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto, devidamente cadastrados junto à Câmara Municipal de Paracatu ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos dos arts. 27 usque 37 da Lei 8.666/1993.

Para o referido registro, ratificando o constante em Edital de Chamamento de 2014, disponível em <http://www.paracatu.mg.leg.br/licitacao>, o interessado deverá apresentar cópias dos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e de Qualificação Técnica, constantes dos arts. 28 usque 29 da Lei de Licitações, autenticados em cartório, ou por servidor responsável pelo Cadastro, a saber:

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para participação no Certame, o interessado deverá requerer a emissão do Certificado de Registro Cadastral, junto à Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal de Paracatu, o qual deverá compor a documentação de habilitação, nos termos do item 2.1 do presente Edital.

2.1 DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres;



Envelope nº 1 – Habilitação

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório nº 2014.03.0339
Tomada de Preços nº 003/2014
Proponente: _____

- O **envelope** nº 1 deverá conter, sob pena de inabilitação, o certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei 8.666/1993, o qual substitui os documentos enumerados nos arts. 28 e 29 da mesma Lei, obrigando-se a parte a declarar (em termo próprio, no mesmo envelope), sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação; Declaração de que não emprega menores – Anexo V; Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI (no caso de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte que queira usufruir das benesses da Lei Complementar 123/2006); eventuais Procurações e Cartas de Preposição.

2.2 DA PROPOSTA FINANCEIRA

Os Interessados deverão apresentar a proposta financeira dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA FINANCEIRA

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório nº 2014.03.0339
Tomada de Preços nº 03/2014
Proponente: _____

2.2.1 A proposta financeira deverá satisfazer, na forma e conteúdo, às exigências deste Instrumento Convocatório, e deverá ser entregue em uma via, conforme modelo constante no Anexo III, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada, na qual deverá constar:

- a) nome do proponente;
- b) endereço do proponente;



- c) telefone, fax e-mail, se houver;
- d) modalidade e número da licitação;
- e) carimbo da razão social;
- f) preço do serviço em valor fixo;
- g) prazo de entrega de 20 (vinte) dias, após assinatura do Contrato;
- h) validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias, contado a partir da abertura da mesma;

3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 às 14:00 horas do dia 21/11/2014, no local mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, a CPL reunir-se-á em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta financeira de cada licitante;

3.2 inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação, logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da CPL que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas financeiras;

3.3 no caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar em separado o documento que o habilite para o mesmo, antes do início dos trabalhos e abertura dos envelopes.

3.4 uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interrupção de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de proposta financeira, fechados aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

3.5 no caso de empate entre duas ou mais propostas, a CPL promoverá o sistema de sorteio para o desempate, na presença dos proponentes licitantes presentes e, em caso, de participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), obedecerá critérios contidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e previstos neste Instrumento Convocatório;

3.6 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo obrigatória, para utilização de suas prerrogativas, a apresentação, no envelope de habilitação de Declaração do Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.;

3.7 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.8 a não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.9 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.10 entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.11 para efeito do disposto no item 3.9 deste instrumento convocatório, por determinação do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.11.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.11.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.12 Para fins do disposto nos itens 3.5 a 3.11, a licitante deverá apresentar declaração de Microempresa, conforme modelo constante do Anexo VI.

4 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Poderão ser interpostos recursos e impugnações ao presente certame, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93.

5 DAS OBRIGAÇÕES



5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, fornecerá o produto na forma constante no objeto, de acordo com o anexo II do presente Edital.

Consiste ainda em Obrigações da Contratada:

1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade do veículo SUV, objeto do presente contrato, bem como pela imediata substituição do mesmo em caso de vício do produto, observado o Código de Defesa do Consumidor;
2. Proceder a entrega do veículo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do presente contrato e sua publicação, podendo, por liberalidade da Câmara Municipal ser dilatado o prazo, mediante justificativa formal da Contratada;
3. Efetuada a entrega deverá proceder à imediata retirada dos veículos dados em pagamento parcial, na garagem da Câmara Municipal, por conta e risco da contratada;
4. Fechar a fatura para pagamento após efetivada a entrega e encaminhar à Contratante.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se:

1. efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atendidas todas as disposições legais exigidas, após vistoria e confirmação da adequada entrega, sendo considerado o valor de R\$22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais) dos veículos dados em pagamento e o restante em Cheque da Câmara Municipal de Paracatu ou transferência bancária, conforme pactuado em contrato.
2. Entregar os veículos dados em pagamento parcial, no momento da efetiva entrega, no local em que se encontram.

6 DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 78 da Lei 8.666/93, às multas previstas neste instrumento convocatório e ao seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- d) multa equivalente a 0,05% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7 DA ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora será convocada para assinar contrato, conforme minuta constante do Anexo II, que integra este Instrumento Convocatório.

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Paracatu, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de seguros, transporte e tributos oriundos da prestação de serviços.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela Dotação orçamentária: 01.01.01.01.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00

10 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado mediante: nota de empenho, autorização de pagamento, contra-apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a entrega do objeto licitado.



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

Os preços serão fixos, não podendo haver reajuste.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

11.2 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes, ou considerados inexequíveis;

11.3 A Câmara Municipal de Paracatu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo dela resultante, e na forma da Lei;

11.4 A Câmara Municipal de Paracatu deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

11.5 A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em Lei;

11.6 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

11.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de Habilitação;

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Praça JK nº 449, sala da Comissão Permanente de Licitação – Paracatu – MG, ou pelo telefone (38) 3672.3003, ramal 211.

Paracatu, 03 de novembro de 2014

NILO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 2.217/2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO Nº 2014.03.0339
TOMADA DE PREÇOS 003/2014****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****ITEM 1 - VEÍCULO SUV ZERO KILOMETRO À GASOLINA****1 OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo SUV, Zero quilometro, à gasolina, conforme especificações exatas contidas no presente termo de referencia, referendada no modelo de proposta - Anexo II deste Instrumento Convocatório, com **dação em pagamento** dos seguintes veículos, de propriedade da Câmara Municipal de Paracatu, avaliados conjuntamente no valor de R\$22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais), conforme laudo da Comissão Especial criada pela Portaria 2.304 de 28 de outubro de 2014, no Processo Administrativo para avaliação nº 2014.00.0028::

1 Veículo GOL 16V POWER 16 Válvulas, placa HMM-8007, cor BRANCA, chassi 9BWCA5XX2T101103, renavam 00000776683349; ano de fabricação/modelo: 2002/2002;

2 Veículo VECTRA Sedan Elegance, placa HLF-0861, cor PRATA, chassi 9BGAB69C0AB122489, renavam 00000153893850; ano de fabricação/modelo: 2009/2010.

2 JUSTIFICATIVA

Em face de disponibilização de veículos oficiais, necessária ao exercício da Vereança, mormente no transporte de Edis em eventos e reuniões diversas, de interesse do Município de Paracatu, em face do desgaste e alto custo de manutenção dos veículos ofertados em dação de pagamento, sendo que o veículo gol encontra-se inoperante, sendo inviável o conserto, em face do valor, exsurge como necessária a aquisição de um novo veículo, sendo a opção pelo SUV de 07 lugares, medida necessária para o aumento de Vereadores transportados e,



decorrente aumento da representatividade do Legislativo e do Município em eventos voltados à busca de recursos e soluções para os problemas locais.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços são garantir menor custo operacional e de manutenção de veículos oficiais, vez que o veículo Zero Quilometro conta com garantia que minimiza os custos operacionais e possibilitar o transporte de um quantitativo maior de Edis por viagem a serviço de interesse público.

4 ESPECIFICAÇÕES VEICULO

SUV com motor de 4 cilindros, transversal dianteiro de 4 valvulas por cilindros, com cilindrada total de 2360 (cc), potencia maxima 172 (cv), combustivel a gasolina, cambio de 6 marchas a frente e uma a re, tração dianteira com juntas homocineticas, freios abs, tipo de suspensão dianteira macpherson, tipo de suspensao traseira multi-link independente com barra estabilizadora, direção hidraulica com pinhao e cremalheira, rodas 225/65 r17, capacidade 7 passageiros, porta-malas 145 litros.

4.1 DO QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Número de cilindros	4 em linha
Posição do motor	Transversal, dianteiro
Taxa de compressão	10,5:1
Nº de válvulas por cilindro	4
Eixo de comando de válvulas	Dohc dual vvt
Cilindrada total (cc)	2360
Potência máxima (cv)	172cv a 6000 rpm
Torque máximo (kgf.m)	22,4 a 4500 rpm



Diâmetro x curso	88 x 97 mm
Tipo de ignição	Ngk, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção
Injeção eletrônica	Chrysler and siemens/vdo, multiponto, sequencial
Combustível	Gasolina
Número de marchas	6 à frente e uma à ré
Relações de transmissão	4,28
Relação de transmissão do diferencial	1ª - 3,900; 2ª - 2,690; 3ª - 2,160; 4ª - 1,370; 5ª - 0,950; 6ª - 0,650 ré - 3,040
Tração	Dianteira com juntas homocinéticas
Freio De serviço	Hidráulico com comando a pedal, com abs
Freio Traseiro	A disco sólido (ø de 328 mm) com pinça flutuante
Freio Dianteiro	A disco ventilado (ø de 330 mm) com pinça flutuante
Amortecedores dianteiros	Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Elemento elástico dianteiro	Mola helicoidal
Tipo de suspensão dianteira	Macpherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora
Elemento elástico traseiro	Mola helicoidal
Amortecedores traseiros	Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Tipo de suspensão traseira	Multi-link independente com barra estabilizadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

Diâmetro mínimo de curva	11,7 m
Tipo de direção	Hidráulica com pinhão e cremalheira
Pneus	225/65 r17
Aro	6,5jx17"
Peso máximo rebocável (reboque sem freio)	454 kg
Em ordem de marcha (std a)	1809 kg
Capacidade de carga	571 kg
Capacidade do porta-malas (litros)	145
Tanque de combustível (litros)	77,6
Comprimento do veículo (mm)	4888 mm
Largura do veículo (mm)	1878 mm
Altura do veículo (mm)	1750 mm
Altura do solo (mm)	195 mm
Bitola dianteira	1.571 mm
Bitola traseira	1.582 mm
Distância entre-eixos	2890 mm
0 a 100 km/h	12,9 s
Velocidade máxima	190 km/h

5 VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor máximo admitidos para a aquisição do bem, deve adequar-se às condições de mercado.



Serão admitidas no presente certame propostas adequadas ao preço médio de mercado dos serviços objeto do presente certame, podendo a Comissão de Licitação propor a revogação do certame em caso de todas as propostas apresentadas extrapolarem o valor máximo da proposta, abaixo disposto:

Empresa: Fiat Automóveis – Site da Montadora	Valor
SUV com motor de 4 cilindros, transversal dianteiro de 4 valvulas por cilindros, com cilindrada total de 2360 (cc), potencia maxima 172 (cv), combustivel a gasolina, cambio de 6 marchas a frente e uma a re, tração dianteira com juntas homocineticas, freios abs, tipo de suspensão dianteira macpherson, tipo de suspensao traseira multi-link independente com barra estabilizadora, direção hidraulica com pinhao e cremalheira, rodas 225/65 r17, capacidade 7 passageiros, porta-malas 145 litros.	103.950,00

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Consiste ainda em Obrigações da Contratada:

1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade do veiculo SUV, objeto do presente contrato, bem como pela imediata substituição do mesmo em caso de vício do produto, observado o Código de Defesa do Consumidor;
2. Proceder a entrega do veículo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do presente contrato e sua publicação, podendo, por liberalidade da Câmara Municipal ser dilatado o prazo, mediante justificativa formal da Contratada;
3. Efetuada a entrega deverá proceder à imediata retirada dos veículos dados em pagamento parcial, na garagem da Câmara Municipal, por conta e risco da contratada;
4. Fechar a fatura para pagamento após efetivada a entrega e encaminhar à Contratante.

7 OBRIGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se:

1. efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atendidas todas a disposições legais exigidas, após



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

vistoria e confirmação da adequada entrega, sendo considerado o valor de R\$22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais) dos veículos dados em pagamento e o restante em Cheque da Câmara Municipal de Paracatu ou transferência bancária, conforme pactuado em contrato.

2. Entregar os veículos dados em pagamento parcial, no momento da efetiva entrega, no local em que se encontram.

7.1 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto e retirada dos veículos dados em pagamento parcial, será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, servidor do quadro permanente do Legislativo para acompanhamento, fiscalização e controle, visando o cumprimento efetivo do contrato resultante do presente certame nos moldes e exigências do interesse público.

8 DO FUNDAMENTO LEGAL

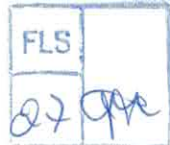
A aquisição do bem patrimonial objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e na Lei Complementar nº 123/2006.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

No valor da proposta deverá constar expressamente o valor total do veículo, o abatimento do valor de R\$22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais), referentes aos veículos ofertados em dação de pagamento e o valor a ser pago em espécie pela Câmara Municipal de Paracatu.

Correrão à Conta da Câmara Municipal de Paracatu os valores devidos pelo licenciamento do veículo objeto do certame, sendo o valor do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2014, correrá à conta da contratada/fornecedora.

Correrão à conta da Contratada as despesas de transferência dos veículos dados em pagamento, a qual deverá ser efetuada imediatamente após a entrega do objeto e recebimento dos mesmos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO 2014.03.0339
TOMADA DE PREÇOS 003/2014

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
VEÍCULO AUTOMOTOR SUV QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PARACATU E A
EMPRESA.....

Aos dias do mês de do ano de 2013, a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, nº 449, bairro Centro, Paracatu – MG, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente e a empresa, CNPJ nº , estabelecida na Rua, nº, bairro, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.03.0209, e em observância às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2014, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto aquisição de um veículo SUV, Zero quilometro, à gasolina, conforme especificações exatas contidas no termo de referencia – Anexo I, referendada no modelo de proposta - Anexo II da Tomada de Preços 003/2014, com **dação em pagamento** dos seguintes veículos, de propriedade da Câmara Municipal de Paracatu, avaliados conjuntamente no valor de R\$22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais):



1 Veículo GOL 16V POWER 16 Válvulas, placa HMM-8007, cor BRANCA, chassi 9BWCA5XX2T101103, renavam 00000776683349; ano de fabricação/modelo: 2002/2002;

2 Veículo VECTRA Sedan Elegance, placa HLF-0861, cor PRATA, chassi 9BGAB69C0AB122489, renavam 00000153893850; ano de fabricação/modelo: 2009/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇÃO

O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Da Tomada de Preços 003/2014 e anexos;
- Da proposta da Empresa Contratada.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório da licitação, e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade do veículo SUV, objeto do presente contrato, bem como pela imediata substituição do mesmo em caso de vício do produto, observado o Código de Defesa do Consumidor;
2. Proceder a entrega do veículo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do presente contrato e sua publicação, podendo, por liberalidade da Câmara Municipal ser dilatado o prazo, mediante justificativa formal da Contratada;
3. Efetuada a entrega deverá proceder à imediata retirada dos veículos dados em pagamento parcial, na garagem da Câmara Municipal, por conta e risco da contratada;
4. Fechar a fatura para pagamento após efetivada a entrega e encaminhar à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se:

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se:

1. efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atendidas todas as disposições legais exigidas, após vistoria e confirmação da adequada entrega, sendo considerado o valor de R\$22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais) dos veículos dados em pagamento, conforme laudo da Comissão Especial criada pela Portaria 2.304 de 28 de outubro de 2014, no Processo Administrativo para avaliação nº 2014.00.0028, e o restante em Cheque da Câmara Municipal de Paracatu ou transferência bancária, conforme pactuado na cláusula oitava do presente contrato.
2. Entregar os veículos dados em pagamento parcial, no momento da efetiva entrega, no local em que se encontram.
3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto e retirada dos veículos dados em pagamento parcial, será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, servidor do quadro permanente do Legislativo para acompanhamento, fiscalização e controle, visando o cumprimento efetivo do contrato resultante do presente certame nos moldes e exigências do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Paracatu pagará à CONTRATADA, pela aquisição do veículo SUV objeto do presente contrato, o valor de R\$22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais) em bens dados em pagamento, a saber os veículos discriminados na cláusula primeira do presente contrato e o valor de R\$ _____ (_____), através de cheque nominal ou creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atendidas todas as disposições legais administrativas exigidas.



A somatória perfaz o montante total de até R\$ _____
(_____), para total quitação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através da dotação orçamentária: 01.01.01.01.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A Contratante poderá exigir garantia de execução de até 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, podendo a mesma ser utilizada para corrigir imperfeições na execução do objeto, e/ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da licitante, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Paracatu, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de seguros, transporte e tributos oriundos da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato nos termos do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao contrato, ser aplicada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa equivalente a 0,05% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a decretação da falência ou instauração de insolvência civil;
- c) a alteração contratual ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Paracatu – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu – Minas Gerais, de de

CONTRATANTE**CONTRATADA**

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO 2014.03.0339
TOMADA DE PREÇOS 003/2014****ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Item	Especificação	Valor
01	Veículo SUV com motor de 4 cilindros, transversal dianteiro de 4 valvulas por cilindros, com cilindrada total de 2360 (cc), potencia maxima 172 (cv), combustivel a gasolina, cambio de 6 marchas a frente e uma a re, tração dianteira com juntas homocineticas, freios abs, tipo de suspensão dianteira macpherson, tipo de suspensao traseira multi-link independente com barra estabilizadora, direção hidraulica com pinhao e cremalheira, rodas 225/65 r17, capacidade 7 passageiros, porta-malas 145 litros, com as exatas especificações técnicas do item 4.1 do Anexo I – Termo de Referencia da Tomada de Preços 003/2014 da Câmara Municipal de Paracatu.	

Prazo validade Proposta Financeira: 30 (trinta) dias

Especificação: o valor refere-se ao preço total do veículo, sendo que concorda o proponente com a dação em pagamento dos veículos GOL POWER 16V, placa HMM-8007, e VECTRA Sedan Elegance, placa HLF-0861, considerado o valor de R\$22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais) dos veículos dados em pagamento e o restante a ser recebido em Cheque da Câmara Municipal de Paracatu ou transferência bancária, conforme pactuado em contrato.

Entrega: A entrega será efetuada na Câmara Municipal de Paracatu, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do presente contrato e sua publicação.

Local e data:**Carimbo CNPJ:****Assinatura do representante legal da Licitante.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO 2014.03.0339
TOMADA DE PREÇOS 003/2014****ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo _____ presente _____ instrumento,
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
_____, com sede na rua _____
_____, credencia o(a) senhor(a) _____
_____, brasileiro(a), *estado civil*, portador(a) do
documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____
_____, para participar das reuniões da Comissão
Permanente de Licitação – CPL, referente ao Instrumento Convocatório
da Tomada de Preços 003/2014, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,
desistir da interposição de recursos, rubricar todos os documentos
decorrentes do certame, assinar atas, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Paracatu – Minas Gerais, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO 2014.03.0339
TOMADA DE PREÇOS 003/2014****ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador(a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade, (*) ressalvado que emprega menor de quatorze anos de idade na condição de aprendiz.

Paracatu – Minas Gerais, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

- **Este Anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado ou com carimbo do Licitante e ainda assinado por representante legal.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO 2014.03.0339
TOMADA DE PREÇOS 003/2014****ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na Licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2014, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade _____, declara, sob penas da Lei que é (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e identificação do declarante)

- A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal da licitante e apresentada exclusivamente por ME ou EPP.